EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, situada à Praça Centro Adm. Divaldo W. Rinco, nº 001, Alto Paraíso de Goiás-GO CEP 73778-970.
Datas: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 19/01/2026, das 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, conforme indicado no item 4 deste edital, permanecendo aberto até 31/12/2026.
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoaltoparaiso@gmail.com, ou pelo telefone (62) 3446-1103.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.740.455/0001-06, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO**, inscrito no CNPJ nº 07.720.932/0001-58, tornam público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS**, para o ano de 2026. nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços Funerários e Fornecimento de Urnas Mortuárias, para o exercício de 2026, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A forma de execução do fornecimento, seus quantitativos, valores, prazos, etc., estão previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

ASSINADO DIGITALMENTE POR MYLLA GABRYELLE VIEIRA BARROS EM 19/01/2026 ÀS 08:27:14.

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO.
2.4. Também não será admitida a participação de interessados que possuam em seu quadro societário servidores públicos ou agentes políticos municipais, bem como com vínculo de parentesco até o terceiro grau, que sejam detentores de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.
2.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
2.6. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
2.7. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
2.8. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Relativos à habilitação jurídica

3.1.1. Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
3.1.2. Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
3.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
3.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
3.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

3.2. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
3.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

3.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
3.2.4. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
3.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
3.2.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
3.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
3.2.8. Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela prefeitura municipal da sede da pessoa jurídica, em plena validade e compatível com o objeto do certame.
3.2.9. Alvará Sanitário expedido pela prefeitura municipal da sede da pessoa jurídica, em plena validade e compatível com o objeto do certame.

3.3. Relativos à qualificação econômico-financeira

3.3.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

3.4. Documentos complementares

3.4.1. Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
3.4.2. Declaração Conjunta (Anexo IV).
3.5. Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:
3.5.1. Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;
3.5.2. Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, as interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3.
4.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.
4.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
4.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4.5. A documentação será recebida por meio eletrônico, postal ou presencial no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal.
4.6. O assunto do email ou dizeres do envelope deverá indicar as seguintes informações: **CREDENCIAMENTO Nº 002/2026-DADOS DO PROPOPONENTE.**
4.7. O Município de Alto Paraíso de Goiás-GO não se responsabiliza por documentações não entregues no local, data, horário e condições definidas neste edital.
4.8. O envelope de documentação poderá ser remetido via postal, no entanto, o Município não se responsabiliza por possíveis atrasos, extravios ou perdas do referido envelope.
4.9. Para a participação do interessado no certame é condição indispensável à entrega dos documentos do envelope no local e dentro do prazo fixado no presente edital.
4.10. O endereço eletrônico para recebimento dos documentos: licitacaoaltoparaiso@gmail.com.

5. DOS RECURSOS

5.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação.
5.2. O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Centro Adm. Divaldo W. Rinco, nº 001, Alto Paraíso de Goiás-GO ou através do e-mail: licitacaoaltoparaiso@gmail.com.
5.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.
6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.
6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Site Oficial do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico https://www.altoparaiso.go.gov.br/.
6.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no sítio eletrônico https://www.altoparaiso.go.gov.br/.

7.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará depois de efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
7.3. Os fornecimentos deverão ser realizados no Município de Alto Paraíso de Goiás-GO, seguindo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.
7.4. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
8.1. Os fornecimentos efetuados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV.
8.2. O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.
8.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Paraíso de Goiás-GO em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
8.4. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
8.5. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO.
8.7. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.
8.8. Os tributos e as contribuições, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
8.9. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás-GO procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
8.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas

saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos, após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Serão descredenciados aqueles que se recusarem, sem justificativa aceita pela Administração, a executar os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

9.6. Se for conveniente, a Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente à Comissão de Licitação situada na Prefeitura Municipal, Praça Centro Adm. Divaldo W. Rinco, nº 001, Alto Paraíso de Goiás-GO ou através do e-mail: licitacaoaltoparaiso@gmail.com.

10.2. Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação e/ou publicadas no Portal de Transparência do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO, no sítio https://www.altoparaiso.go.gov.br/.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

11.1. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

11.2. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto à autorização para a prestação do atendimento funerário;

11.3. Solicitar formalmente a execução dos serviços, indicando nome do falecido, local do óbito, tipo de serviço a ser prestado, necessidade ou não de traslado;
11.4. Verificar e atestar a conformidade dos serviços prestados, inclusive quanto à qualidade da urna mortuária e à correta execução do traslado, quando houver;
11.5. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a comprovação da regular execução dos serviços;
11.6. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação, em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
11.7. Assegurar os meios administrativos necessários para o regular cumprimento do contrato, respeitando o interesse público e a dignidade dos usuários dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

12.1. Prestar os serviços funerários de forma contínua, eficiente, imediata e sob demanda, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados;
12.2. Disponibilizar equipe técnica capacitada, equipamentos, materiais, veículos funerários e demais recursos necessários à plena execução do objeto contratado;
12.3. Fornecer urnas mortuárias novas, em perfeitas condições de uso, compatíveis com as normas sanitárias e com o padrão estabelecido pela Administração;
12.4. Realizar a remoção, preparação, acondicionamento, velório, sepultamento e/ou traslado do corpo, quando solicitado, observando rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e de segurança;
12.5. Executar o traslado do corpo, quando necessário, com veículo funerário adequado, devidamente licenciado, higienizado e conduzido por motorista habilitado;
12.6. Manter plantão permanente para atendimento das demandas emergenciais do Município;
12.7. Cumprir integralmente as disposições legais aplicáveis, especialmente as relacionadas à saúde pública, vigilância sanitária, trânsito, meio ambiente e relações trabalhistas;
12.8. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;
12.9. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica exigidas no procedimento licitatório;
12.10. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios ou comprovações da prestação dos serviços, bem como permitir e facilitar a atuação da fiscalização do Contratante;
12.11. Tratar os usuários e familiares com respeito, dignidade, ética, sigilo e sensibilidade, considerando a natureza do serviço;
12.12. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
12.13. Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás.

13.3. O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

14.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.1.2. Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

14.1.3. Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

14.1.4. Anexo IV - Declaração Conjunta.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 16 de Janeiro de 2026.

WELKER DANIEL PAULINO SILVA
Agente de Contratação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, PARA O ANO DE 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Justificamos a contratação em apreço, considerando que a o município promove benefícios sócios assistenciais que devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

2.1.2. Sendo o benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes desta para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

2.1.3. Nesse sentido é importante mensurar que entre os mais variados projetos e programas desenvolvidos pela Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás, temos o dever administrativo de assegurar como política de assistência, o benefício eventual na forma de auxilio funeral que constitui uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, preferencialmente concedida por meio de bens e serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, visando o atendimento prioritário de despesas de urna funerária, preparação de corpo, velório e sepultamento.

2.1.4. A contratação descrita neste Termo de Referência visa o credenciamento de prestadores de serviços terceirizados, pela extrema importância dos respectivos serviços funerários para atender pessoas comprovadamente carentes, que não tem condições de arcar com esse tipo de despesas, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana.

2.1.5. Resolução CMAS nº 002/2020. O benefício eventual, na forma de auxilio funeral, constitui-se em prestação temporária não contributiva da Assistência Social, por uma única parcela, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família de baixa renda.

2.1.6. Tendo em vista o momento atual em que vivemos frente à adversidade econômica que atinge na grande maioria das vezes, uma parcela considerável de pessoas vulneráveis, atingidas pela pobreza extrema, e que ao final da vida não possuem meios de arcar com as medidas humanas e legais fúnebres, é que se faz necessária a contratação dos serviços objeto deste Credenciamento.

2.2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...];
> IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
> Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento;
> [...];
> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
> [...];
> Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:
> I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
> II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
> III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
> [...];
> V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

2.2.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista, elaborado com base nos orçamentos anexos aos autos, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA MEDINDO 1,90 MT, ADULTO, COM OS SEGUINTES	UN	28	R$ 3.813,42	R$ 106.775,76

	SERVIÇOS INCLUSOS: HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO, VELAS, TULE, PARAMENTAÇÃO, MONTAGEM DO VELÓRIO, CORTEJO, SEPULTAMENTO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICÍPIO.				
2	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA MEDINDO 2,10 MT, ADULTO, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS INCLUSOS: HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO, VELAS, TULE, PARAMENTAÇÃO, MONTAGEM DO VELÓRIO, CORTEJO, SEPULTAMENTO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICÍPIO.	UN	12,00	R$ 4.655,67	R$ 55.868,04
3	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA MEDINDO 1,20 MT, CRIANÇA, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS INCLUSOS: HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO, VELAS, TULE, PARAMENTAÇÃO, MONTAGEM DO VELÓRIO, CORTEJO, SEPULTAMENTO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICÍPIO.	UN	10	R$ 2.681,73	R$ 26.817,30
4	COROA DE FLORES DE PÊSAMES	UN	12	R$ 478,79	R$ 5.745,48
5	TRASLADO DE CORPO VIA RODOVIÁRIO POR DISTÂNCIA FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO	KM	22.320	R$ 4,30	R$ 95.976,00
6	PREPARAÇÃO DO CORPO (TANATOPRAXIA SIMPLES PREPARAÇÃO DO CORPO COM OS FLUIDOS ARTERIAL E ABDOMINAL QUE ALCANÇAM CONSERVAÇÃO DE ATÉ 48 HORAS)	UN	28	R$ 1.318,72	R$ 36.924,30
VALOR TOTAL GLOBAL				**R$ 328.106,88**	

3.2. A proposta deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 (doze) meses.

3.3. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

3.4. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei n°. 14.133/2021.

3.5. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

4. DA DESCRIÇÃO DO S SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sob demanda, conforme solicitação da Administração Pública.

4.2. Serviços funerários básicos:

4.2.1. Atendimento funerário 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados;

4.2.2. Remoção do corpo do local do óbito (residência, hospital, unidade de saúde ou outro local indicado);

4.2.3. Higienização e preparação do corpo (tanatopraxia simples ou procedimentos básicos de conservação, quando necessários);

4.2.4. Vestimenta do corpo, conforme orientação da família;

4.2.5. Organização e acompanhamento do velório;

4.2.6. Organização do sepultamento, quando aplicável;

4.2.7. Apoio logístico e operacional durante todo o serviço.

4.2. Fornecimento de urnas mortuárias:

4.2.1. Fornecimento de urna mortuária nova, adequada ao porte físico do falecido, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

4.2.2. As urnas deverão possui estrutura resistente; acabamento adequado ao uso funerário; vedação compatível; alças para transporte;

4.2.3. Disponibilização de diferentes tamanhos de urnas, conforme padrão definido pela Administração.

4.3. Traslado do corpo (quando necessário):

4.3.1. Transporte do corpo dentro do território municipal ou intermunicipal, conforme solicitação;

4.3.2. Utilização de veículo funerário apropriado, devidamente licenciado e higienizado;

4.3.3. Motorista devidamente habilitado;

4.3.4. Traslado em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis;

4.3.5. Inclusão de combustível, pedágios e demais despesas necessárias à execução do serviço.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2. O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
d) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
5.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
5.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.
5.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO.
5.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
5.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o(a) Contratado(a) serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
5.8. Das decisões da fiscalização poderá o(a) Contratado(a) recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;
6.2. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto à autorização para a prestação do atendimento funerário;
6.3. Solicitar formalmente a execução dos serviços, indicando nome do falecido, local do óbito, tipo de serviço a ser prestado, necessidade ou não de traslado;
6.4. Verificar e atestar a conformidade dos serviços prestados, inclusive quanto à qualidade da urna mortuária e à correta execução do traslado, quando houver;
6.5. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a comprovação da regular execução dos serviços;
6.6. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação, em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
6.7. Assegurar os meios administrativos necessários para o regular cumprimento do contrato, respeitando o interesse público e a dignidade dos usuários dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1. Prestar os serviços funerários de forma contínua, eficiente, imediata e sob demanda, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados;

7.2. Disponibilizar equipe técnica capacitada, equipamentos, materiais, veículos funerários e demais recursos necessários à plena execução do objeto contratado;
7.3. Fornecer urnas mortuárias novas, em perfeitas condições de uso, compatíveis com as normas sanitárias e com o padrão estabelecido pela Administração;
7.4. Realizar a remoção, preparação, acondicionamento, velório, sepultamento e/ou traslado do corpo, quando solicitado, observando rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e de segurança;
7.5. Executar o traslado do corpo, quando necessário, com veículo funerário adequado, devidamente licenciado, higienizado e conduzido por motorista habilitado;
7.6. Manter plantão permanente para atendimento das demandas emergenciais do Município;
7.7. Cumprir integralmente as disposições legais aplicáveis, especialmente as relacionadas à saúde pública, vigilância sanitária, trânsito, meio ambiente e relações trabalhistas;
7.8. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;
7.9. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica exigidas no procedimento licitatório;
7.10. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios ou comprovações da prestação dos serviços, bem como permitir e facilitar a atuação da fiscalização do Contratante;
7.11. Tratar os usuários e familiares com respeito, dignidade, ética, sigilo e sensibilidade, considerando a natureza do serviço;
7.12. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
7.13. Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
8.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
8.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

8.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

8.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto nº 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

R= V x I

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

8.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

8.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciarse-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para este município.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Alto Paraíso de Goiás, para o exercício de 2026, que são as seguintes:

Ação do plano plurianual	Dotação orçamentária	Ficha	Fonte de recurso
Manutenção da Sec. de Adm e Finanças	02.01.04.122.052.2.004 3.3.90.39	00036	1.00
Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	07.13.08.244.125.2.130 3.3.90.39	00538	1.00 – 1.32

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

10.3.3. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em observação às determinações constantes da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

11.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7° e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

11.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

11.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pela Secretaria de Assistência Social.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 13 de Janeiro de 2026.

ADÃO DOS SANTOS ROSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MAGDA RITA ALVES MACHADO RINCO
Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços Funerários e Fornecimento de Urnas Mortuárias que entre si celebram o Município de alto Paraíso de Goiás e a empresa XXXXXXXX, nos termos abaixo aduzidos:

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXX, nº XXX, Rua XXXX, nesta cidade, neste ato representada por seu Gestor o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da CI/RG nº XXXXXX SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CREDENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento nº 002/2026, Edital de Credenciamento nº 002/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, PARA O ANO DE 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO
2.1. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Credenciamento nº 002/2026, Processo Administrativo nº 4549/2025,
2.2. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 002/2026, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO
3.1. O presente contrato tem como regime o fornecimento por preços unitários, nos termos do Edital de regência.
3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
3.3. Após a assinatura do deste contrato, o Credenciado estará apto a dar início à execução dos serviços, conforme demanda do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos serviços a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA MEDINDO 1,90 MT, ADULTO, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS INCLUSOS: HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO, VELAS, TULE, PARAMENTAÇÃO, MONTAGEM DO VELÓRIO, CORTEJO, SEPULTAMENTO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICÍPIO.	UN	28		
2	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA MEDINDO 2,10 MT, ADULTO, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS INCLUSOS: HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO, VELAS, TULE, PARAMENTAÇÃO, MONTAGEM DO VELÓRIO, CORTEJO, SEPULTAMENTO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICÍPIO.	UN	12,00		
3	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA MEDINDO 1,20 MT, CRIANÇA, COM OS SEGUINTES SERVIÇOS INCLUSOS: HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO, VELAS, TULE, PARAMENTAÇÃO, MONTAGEM DO VELÓRIO, CORTEJO, SEPULTAMENTO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICÍPIO.	UN	10		
4	COROA DE FLORES DE PÊSAMES	UN	12		
5	TRASLADO DE CORPO VIA RODOVIÁRIO POR DISTÂNCIA FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO	KM	22.320		
6	PREPARAÇÃO DO CORPO (TANATOPRAXIA SIMPLES PREPARAÇÃO DO CORPO COM OS FLUIDOS ARTERIAL E ABDOMINAL QUE ALCANÇAM CONSERVAÇÃO DE ATÉ 48 HORAS)	UN	28		
VALOR TOTAL GLOBAL					

4.2. Serviços funerários básicos:
4.2.1. Atendimento funerário 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados;
4.2.2. Remoção do corpo do local do óbito (residência, hospital, unidade de saúde ou outro local indicado);
4.2.3. Higienização e preparação do corpo (tanatopraxia simples ou procedimentos básicos de conservação, quando necessários);
4.2.4. Vestimenta do corpo, conforme orientação da família;
4.2.5. Organização e acompanhamento do velório;
4.2.6. Organização do sepultamento, quando aplicável;
4.2.7. Apoio logístico e operacional durante todo o serviço.
4.2. Fornecimento de urnas mortuárias:
4.2.1. Fornecimento de urna mortuária nova, adequada ao porte físico do falecido, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
4.2.2. As urnas deverão possui estrutura resistente; acabamento adequado ao uso funerário; vedação compatível; alças para transporte;
4.2.3. Disponibilização de diferentes tamanhos de urnas, conforme padrão definido pela Administração.
4.3. Traslado do corpo (quando necessário):
4.3.1. Transporte do corpo dentro do território municipal ou intermunicipal, conforme solicitação;
4.3.2. Utilização de veículo funerário apropriado, devidamente licenciado e higienizado;
4.3.3. Motorista devidamente habilitado;
4.3.4. Traslado em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis;
4.3.5. Inclusão de combustível, pedágios e demais despesas necessárias à execução do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;
6.2. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto à autorização para a prestação do atendimento funerário;
6.3. Solicitar formalmente a execução dos serviços, indicando nome do falecido, local do óbito, tipo de serviço a ser prestado, necessidade ou não de traslado;
6.4. Verificar e atestar a conformidade dos serviços prestados, inclusive quanto à qualidade da urna mortuária e à correta execução do traslado, quando houver;
6.5. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a comprovação da regular execução dos serviços;

6.6. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação, em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
6.7. Assegurar os meios administrativos necessários para o regular cumprimento do contrato, respeitando o interesse público e a dignidade dos usuários dos serviços.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Prestar os serviços funerários de forma contínua, eficiente, imediata e sob demanda, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados;
7.2. Disponibilizar equipe técnica capacitada, equipamentos, materiais, veículos funerários e demais recursos necessários à plena execução do objeto contratado;
7.3. Fornecer urnas mortuárias novas, em perfeitas condições de uso, compatíveis com as normas sanitárias e com o padrão estabelecido pela Administração;
7.4. Realizar a remoção, preparação, acondicionamento, velório, sepultamento e/ou traslado do corpo, quando solicitado, observando rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e de segurança;
7.5. Executar o traslado do corpo, quando necessário, com veículo funerário adequado, devidamente licenciado, higienizado e conduzido por motorista habilitado;
7.6. Manter plantão permanente para atendimento das demandas emergenciais do Município;
7.7. Cumprir integralmente as disposições legais aplicáveis, especialmente as relacionadas à saúde pública, vigilância sanitária, trânsito, meio ambiente e relações trabalhistas;
7.8. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;
7.9. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica exigidas no procedimento licitatório;
7.10. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios ou comprovações da prestação dos serviços, bem como permitir e facilitar a atuação da fiscalização do Contratante;
7.11. Tratar os usuários e familiares com respeito, dignidade, ética, sigilo e sensibilidade, considerando a natureza do serviço;
7.12. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
7.13. Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.

8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
8.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.
8.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.
8.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
8.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto nº 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
8.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:
R= V x I
Onde:
R = valor da correção procurada;
V = valor inicial do contrato;
I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.
8.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.
8.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciarse-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para este município.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO
9.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativo que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
12.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
13.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Alto Paraíso de Goiás, para o exercício de 2026, que são as seguintes:

Ação do plano plurianual	Dotação orçamentária	Ficha	Fonte de recurso

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O Município de Alto Paraíso de Goiás-GO encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás-GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Alto Paraíso de Goiás, aos XX de XXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Credenciante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Credenciada

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás.

DADOS CADASTRAIS			
Nome:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:		

A empresa XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXXXXXX, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços funerários, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 002/2026.

Local e data

Nome, identificação e assinatura do interessado

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXXXXXXXXXXX, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXX, portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da Lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 002/2026, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento das regras de execução dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das regras e condições de pagamento;

6) QUE aceita em executar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe de instalações, pessoal, materiais e equipamentos necessários à execução, e os manterá em condições sanitárias adequadas.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

Valide a assinatura deste documento em https://altoparaisodegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 9fb09f